



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 680,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	
	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 63/22:

Aprova a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 35 000 000 000,00, para as despesas de investimento do Fundo de Fomento Habitacional.

Despacho Presidencial n.º 41/22:

Altera o n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 74/21, de 25 de Maio, que autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para o fornecimento, transporte e montagem de carteiras escolares individuais, com vista ao apetrechamento de Escolas de Ensino Primário e Secundário em todas as Províncias de Angola, numa divisão de 7 Lotes.

Despacho Presidencial n.º 42/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos de Fiscalização dos projectos de construção das infra-estruturas integradas da Cidade de Caxito, na Província do Bengo, infra-estruturas integradas da Cidade de Malanje, Fase 1, Etapa 2, na Província de Malanje, infra-estruturas integradas da Cidade de N'Zeto, Fase 1, Etapa 2, na Província do Zaire, e do Contrato de Coordenação Técnica Geral relativa à construção do projecto de desenvolvimento das infra-estruturas integradas da Cidade do Sumbe, na Província do Cuanza-Sul, a serem celebrados com a Empresa DAR ANGOLA Consultoria, Limitada, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, com vista à celebração e assinatura dos mencionados contratos.

Despacho Presidencial n.º 43/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Público para a contratação de serviços de Elaboração do Projecto Executivo das futuras instalações sedes dos Tribunais Supremo e Constitucional, delega competência ao Director do Gabinete de Obras Especiais para a aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, e autoriza a Ministra das Finanças a inscrever os projectos no Programa de Investimento Público — PIP e assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido procedimento.

Despacho Presidencial n.º 44/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a Conclusão da Construção e Apetrechamento do Campus Universitário, no

valor global de Kz: 3 293 521 896,89, do Magistério Primário, no valor global de Kz: 740 427 795,70, no Município de Benguela, das Casas dos Cabrais, no Município da Catumbela, no valor global de Kz: 1 500 000 000,00, e dos Blocos A e B — Prédio dos Cubanos, no Município de Benguela, na Província de Benguela, no valor global de Kz: 505 000 000,00, e delega competência ao Governador Provincial de Benguela, com a faculdade de subdelegar, para a formalização e assinatura dos mencionados Contratos.

Despacho Presidencial n.º 45/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial, pelo critério material, para as empreitadas de Construção de Casas Evolutivas para o realojamento de famílias nos Municípios de Benguela e Lobito, Província de Benguela, com a empresa JN Trans, Limitada, no valor de Kz: 1 500 000 000,00, e de salas de aulas, em escolas já existentes com salas de aulas precárias, nos Municípios de Benguela e Lobito, na Província de Benguela, com a empresa J.C.L.J — Madeiras, Limitada, no valor de Kz: 1 600 000 000,00, e delega competência ao Governador Provincial de Benguela, com a faculdade de subdelegar, para a formalização e assinatura dos mencionados contratos.

Ministérios das Finanças, da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social e da Saúde

Decreto Executivo Conjunto n.º 135/22:

Determina a regulamentação do trabalho realizado por profissionais integrados na carreira médica que, após o seu horário de trabalho na unidade hospitalar ou em dias de descanso semanal complementar e feriados, prestam serviços na unidade de urgência. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo Conjunto n.º 57/02, de 5 de Dezembro.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 136/22:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional do Tesouro deste Ministério. — Revoga o Decreto Executivo n.º 72/16, de 16 de Fevereiro, bem como todas as disposições que contrariem o disposto no presente Diploma.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 137/22:

Cria o curso de Mestrado em Gestão de Avaliação de Desempenho Organizacional, na Universidade de Belas, em Luanda, que confere o Grau Académico de Mestre, e aprova o Plano de Estudos do referido Curso.

ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Gestão de Avaliação de Desempenho Organizacional são definidos em conformidade com as regras estabelecidas para o efeito na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
(Regulamento do curso)

A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Gestão de Avaliação de Desempenho Organizacional obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento de curso.

ARTIGO 12.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 13.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Outubro de 2021.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança Sambo*.

UNIVERSIDADE DE BELAS

GRELHA CURRICULAR DO CURSO DE Mestrado em Gestão de Avaliação de Desempenho Organizacional

1º Ano									
1º Semestre (15 semanas)									
Unidade curricular	UC	H	Aulas			TA	OT	AV	
			T	TP	P				
Metodologia de Investigação Científica	6	90	20	10	20	30	6	4	
Estatística Inferencial Aplicada à Gestão	6	90	20	10	20	30	6	4	
Direito do Trabalho	6	90	20	10	20	30	6	4	
Ética Empresarial e Responsabilidade Social	6	90	20	20	10	30	6	4	
Técnicas e tomadas de decisões.	6	90	20	20	10	30	6	4	
Total	30	450	100	70	80	150	30	20	
Total anual de horas: 900 Total anual de Créditos: 60									
2º Semestre (15 semanas)									
Unidade curricular	UC	H	Aulas			TA	OT	AV	
			T	TP	P				
Modelos de Excelência de Gestão Organizacional	6	90	20	10	20	30	6	4	
Avaliação e gestão de projecto	6	90	20	10	20	30	6	4	
Avaliação Multicritério de desempenho organizacional	6	90	20	10	20	30	6	4	
Auditoria inteligente	6	90	10	10	30	30	6	4	
Seminários Temáticos	6	90	20	10	20	30	6	4	
Total	30	450	90	50	110	50	30	20	
2º Ano									
3º Semestre (15 semanas)									
Unidade curricular	UC	H	Aulas			TA	OT	AV	
			T	TP	P				
Seminários de Investigação	4	60	2	0	10	40	6	2	
Elaboração do Projecto de Dissertação	4	60	2	0	10	40	6	2	
Desenvolvimento da Investigação Orientada I	5	75	0	5	0	60	10	0	
Desenvolvimento da Investigação Autónoma II	5	75	0	5	0	60	10	0	
Estágio	12	180	0	2	0	140	36	2	
Total	30	450	4	12	20	340	68	6	
4º Semestre (15 semanas)									
Unidade curricular	UC	H	Aulas			TA	OT	AV	
			T	TP	P				
Desenvolvimento da Investigação Orientada III	12	180	0	20	0	140	20	0	
Desenvolvimento da Investigação autónoma IV	12	180	0	20	0	140	20	0	
Pré-defesa e Defesa da Dissertação	6	90				68	20	2	
Total	30	450	0	40	0	348	60	2	
Total anual de Créditos: 60 Total anual de horas: 900									
TOTAL DO CURSO: TOTAL DE HORAS 1800 TOTAL DE CRÉDITOS 120									
Legenda: UC – Unidades de Crédito; H – Horas; T – Teórica; TP – Teórico-Prática; P – Prática; IA – Trabalho autónomo; OT – Orientação e Tutoria; AV – Avaliação.									

(21-8400-D-MIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 138/22 de 23 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e

n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 11 — Cangombe, Bailundo, sita no Município do Bailundo, Província do Huambo, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.008 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Agosto de 2021.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Provincia: Huambo.

Município: Bailundo;

N.º/Nome da Escola: Escola Primária n.º 11 — Cangombe, Bailundo.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 15.

N.º de turmas: 30.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.080.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
1	Chefe de Secretaria
10	Coordenador
30	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 70	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar e Circulo de Interesse	
	Coordenador de Classe	10
	Chefe de Secretaria	1

Grupo de pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	30
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	4
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
Auxiliar	Escriturário-Dactilógrafo	10
	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(21-7031-D-MIA)

Decreto Executivo n.º 139/22
de 23 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas Primárias denominadas Escola Primária de Napica — Bailundo, Escola Primária de Chissanji — Bailundo, Escola Primária do Chimbilima — Bailundo, Escola Primária da Betânia — Bailundo, Escola Primária de Nova Wama — Bailundo, Escola Primária do Calombeu — Bailundo, Escola Primária n.º 5 — Sachole, Bailundo, Escola Primária n.º 9 — Velha Chica Centro, Bailundo, Escola Primária n.º 24 — Samora Machel, Bailundo e Escola Primária de Espírito Santo — Bailundo, sitas no Município do Bailundo, Província do Huambo, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 792 alunos em regime de externato.

2. São aprovados o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Agosto de 2021.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Huambo.

Município: Bailundo.

N.ºs/Nome das Escolas: Escola Primária de Napica — Bailundo, Escola Primária de Chissanji — Bailundo, Escola Primária do Chimbilima — Bailundo, Escola Primária da Betânia — Bailundo, Escola Primária de Nova Wama — Bailundo, Escola Primária do Calombeu — Bailundo, Escola Primária n.º 5 — Sachole, Bailundo, Escola Primária n.º 9 — Velha Chica Centro, Bailundo, Escola Primária n.º 24 — Samora Machel, Bailundo e Escola Primária de Espírito Santo — Bailundo.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 11.

N.º de turmas: 22.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 792.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
8	Coordenador
22	Pessoal Docente
4	Pessoal Administrativo
8	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de trabalhadores: 53	